



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867.9780/9760/9801

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JAGUARIÚNA.

Processo Licitatório nº 366/2023.

Dispensa nº 012/2023

Contrato nº 127/2023

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliado na Rua Custódio, 127, Jardim Zeni, CEP.: 13912-464, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JAGUARIÚNA**, inscrita no CNPJ/MF 09.584.409/0001-77, situada na Avenida Pacífico Moneda, 1051, Bairro Vargeão, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP nº 13914-552, representado neste ato por seu Conselho Administrativo composto por sua Presidente **JESSICA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, portadora do documento de identidade RG nº 38.843.258-5, inscrita no CPF sob nº 357.867.818-01, residente e domiciliada na Avenida Pacífico Moneda, 2000, Bairro Vargeão, Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13914-552 e sua Secretária **DAIANA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, portadora do documento de identidade RG nº 59.541.900-8, inscrita no CPF sob nº 492.731.478-28, residente e domiciliada na Rua Pacífico Moneda, 1301, casa 02, Bairro Vargeão, Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13914-552, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Prestação de Serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os documentos do Procedimento Licitatório nº 366/2023 que originou a Dispensa nº 012/2023.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, DATA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

3.1 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços pelo período de 12 (doze) meses, sendo possível a prorrogação deste prazo a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, atentando-se inclusive para os anexos constantes deste instrumento contratual, quais sejam:

- ANEXO I – Memorial Descritivo;
- ANEXO II – Composição de Preços
- ANEXO III – Estimativa de Custos;
- ANEXO IV – Frequência da Coleta Por Região;
- ANEXO V – Mapa;
- ANEXO VI – Modelo De Planilha Para Apontamento De Dados De Peso Dos Materiais Reciclados (comercializados);
- ANEXO VII – Modelo De Planilha De Controle De Horas Mensais Trabalhadas Por Catador.
- ANEXO VIII – Modelo de Ficha de Equipamento de Proteção Individual (EPI)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

- ANEXO IX - Termo de Ciência e Notificação

3.2 A coleta deverá recolher os seguintes tipos de resíduos, devidamente acondicionados:

- Plástico: frascos de produtos, tampas, potes, embalagens PET, copo, garrafas, sacos e sacolas.
- Metal: tampinhas de garrafas, latas, enlatados, painéis sem cabo, ferragens em geral e aerossóis.
- Papel: jornais, revistas, papel sulfite, folhas de caderno, caixas de papelão, embalagens longa vida, aparas de papel e envelopes.
- Vidro: garrafas, potes de conserva, embalagens e copos;
- Óleo de cozinha usado.

3.3 A coleta deverá ser executada pela **CONTRATADA** porta a porta, ou seja, em toda área urbana do município, assim como nos Pontos de Entrega Voluntária – PEV's, enfim, em todos os geradores que disponibilizem os resíduos recicláveis para o recolhimento.

3.3.1 A coleta deverá ser realizada regularmente e com eficiência, visando atender a população de forma objetiva e respeitosa, coletando todos os resíduos recicláveis destinados à coleta seletiva.

3.3.2 A coleta de resíduos sólidos recicláveis será realizada uma vez por semana em cada bairro do Município, exceto no Centro onde será realizada três vezes na semana. Os bairros serão divididos em 5 setores (**conforme Anexo IV e V**), correspondentes a cada dia da semana, de segunda a sexta-feira.

3.3.3 A coleta deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 07h às 16h, podendo emergencialmente ultrapassar este horário, conforme demanda, inclusive ser realizada aos sábados, feriados e pontos facultativos e em qualquer condição climática, conforme cronograma.

3.3.4. A coleta deverá ser realizada pontualmente nos períodos estabelecidos, através de 02 (duas) equipes, iniciando-se todos os dias às 07h, no período de 08 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

3.4 O cronograma será elaborado pela **CONTRATANTE** e poderá sofrer mudanças a qualquer momento de acordo com a demanda de coleta de materiais recicláveis.

3.5 Os resíduos recicláveis coletados deverão ser encaminhados à Central de Materiais Recicláveis - **CEMAR**, localizada na Avenida Pacífico Moneda, n.º 1.051, Vargeão, nesta cidade.

3.6 É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter a qualidade e higiene da Central de Materiais Recicláveis – CEMAR, incluindo os barracões, pátio externo, refeitório, sala de reuniões, escritório e sanitários.

3.7 É também de responsabilidade da **CONTRATADA** zelar pela conservação e perfeito funcionamento das máquinas, equipamentos e demais instalações que sejam para o uso na realização das atividades de triagem, prensagem, recuperação, beneficiamento e comercialização de materiais recicláveis coletados.

3.8 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência relativa a quebra, defeito e/ou funcionamento dos equipamentos e demais instalações.

3.9 Os materiais coletados deverão ser separados na esteira de triagem, segundo características de sua composição e outras, de modo a atender as condições do mercado comprador.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

3.10 Após selecionado, o material deverá ser pesado e preparado, através da prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários ao enquadramento nas exigências do mercado e melhores condições de venda.

3.11 A **CONTRATADA** promoverá a comercialização dos materiais recicláveis devidamente classificados, e as receitas provenientes das vendas pertencerão à mesma em sua totalidade.

3.12 A **CONTRATADA** deverá atender às exigências legais previstas no inciso XXVII do caput do Artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresentando em sua composição exclusivamente pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, mediante Cadastro realizado pela Secretaria de Assistência Social (CADÚNICO), em conformidade com o Decreto Federal 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.13 A **CONTRATADA** se obriga também a:

- Fornecer 02 (duas) equipes para a realização da coleta seletiva, com no mínimo 03 (três) catadores por equipe;
- Cumprir todo itinerário da coleta seletiva, de acordo com o cronograma, de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais sem serem coletados;
- Realizar a triagem, pesagem, enfardamento e comercialização dos resíduos recicláveis, sob sua inteira responsabilidade;
- Fornecer e garantir que os catadores utilizem Equipamentos de Segurança Individual – EPI's e uniformes, durante a execução dos serviços prestados;
- Os danos de equipamentos e instalações que resultem de mau uso deverão ser ressarcidos, assim como a reposição de equipamentos e outros utensílios em caso de furto ou roubo;
- Não permitir o trabalho ou a permanência de menores de 18 (dezoito) anos de idade nas dependências da CEMAR, atendendo a Lei Federal nº 8.069/1990;

3.14 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- Ceder o espaço físico da Central de Materiais Recicláveis – CEMAR, arcando com despesas de energia elétrica, água, materiais de limpeza e escritório.
- Disponibilizar caminhões e motoristas, devidamente habilitados, para auxílio na execução do serviço de coleta.
- Disponibilizar prensas para a compactação dos resíduos triados para comercialização e equipamento para transporte de fardos dentro da CEMAR.
- Arcar com despesas de manutenção dos equipamentos e com insumos (graxa, óleo, combustível).
- Definir as áreas de coleta programadas, especificando frequência mínima e período de coleta, bem como determinar a ampliação da área de coleta.
- Controlar os padrões de serviços executados e cumprimento das responsabilidades da **CONTRATADA**, bem como fiscalizar reclamações por moradores e encaminhá-las para que sejam solucionadas pela **CONTRATADA**, adotando providências legais cabíveis, quando ocorrer irregularidades no cumprimento das obrigações.
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dentro das condições e prazo estabelecidos no contrato.

3.15 A CONTRATADA deverá apresentar trimestralmente em reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA), Relatório contendo as seguintes informações:

3.15.1 Dados consolidados dos materiais, contendo dados quantitativos dos materiais coletados, dados quantitativos dos materiais descartados (rejeito) e dos efetivamente reciclados, mostrando a eficiência do processo de triagem;

3.15.2 Quantitativo de materiais recicláveis triados, separados por tipo, apresentados por peso (kg) e porcentagem (%), através de tabelas e gráficos mensais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

4.0 PREÇO:

4.1 O valor mensal para a prestação dos serviços previstos como objeto deste Contrato é de R\$ 73.218,35 (setenta e três mil, duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos) e o valor global para o período de 12 (doze) meses é de R\$ **R\$ 878.620,20 (oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos)**, apresentado pela **CONTRATADA** devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.11.01.18.541.0010.2027.3.3.90.39.00 – tesouro próprio.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento pelos serviços efetuados será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviço, acompanhada do apontamento de dados de peso dos materiais reciclados (comercializados) em planilha, para que a **CONTRATADA** tenha o controle da quantidade de materiais que estão sendo efetivamente reciclados no município.

5.2 Além disto, deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal, planilha de controle de horas trabalhadas por catador no mês correspondente, que será utilizada para medição do contrato e base para o pagamento que será composto por uma parcela variável.

5.3 A Nota Fiscal e as planilhas mencionadas devem ser encaminhadas pela **CONTRATADA** mensalmente para o seguinte endereço eletrônico: ritab.secretariameioambiente@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para reciclagem@jaguariuna.sp.gov.br e aline@jaguariuna.sp.gov.br para conhecimento, atesto e rubrica da Senhora Secretária da pasta e do Fiscal nomeado correspondente.

5.4 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Processo Administrativo, bem como o número deste Contrato.

5.5 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.6 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.7 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.8 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.9 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS, se couber.

5.10 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente rubricada pela Secretaria solicitante.

5.11 A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas, por força deste Instrumento.

5.12 À **CONTRATADA** fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.13. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço os seguintes documentos, a serem analisados pelo fiscal do contrato:

5.13.1. Apontamento de dados de peso dos materiais reciclados (comercializados) em planilha, para que a CONTRATADA tenha o controle da quantidade de materiais que estão sendo efetivamente reciclados no município (Anexo VI);

5.13.2. Planilha de controle de horas trabalhadas por catador no mês correspondente (Anexo VII);

5.13.3. Recibo de Pagamento de Serviços Prestados de cada um dos catadores, contendo o recolhimento do INSS e repasse do valor do vale transporte, referente à nota fiscal do mês anterior;

5.13.4. Cópia da Nota Fiscal do pagamento dos honorários contábeis.

5.14. A COOPERJ deverá apresentar trimestralmente, juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço os seguintes documentos, a serem analisados pelo fiscal do contrato:

5.14.1. Nota(s) fiscal(is) de compra de uniforme (camiseta) e EPI (luva), bem como cópia da Ficha de Equipamento de Proteção Individual (EPI) (Anexo VIII);

5.14.2. Nota(s) fiscal(is) de compra dos sacos de ráfia.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.0 PENALIDADES:

8.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos anos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

8.1.1. Advertência sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais lenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

8.1.2. Multa nas seguintes situações;

8.1.2.1. Moratória de 1 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

8.1.2.2. Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento de qualquer cláusula contratual, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02(dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar cota a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a municipalidade. Que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

8.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

8.3. As penalidades previstas de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 8.1.2.

8.4. A penalidade prevista na cláusula 8.1.2.2. itens caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

8.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, que cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9.0. RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas cona todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins da Dispensa de licitação.

10.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.0 TOLERÂNCIA:

11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

13.0 VALOR DO CONTRATO:

13.1 As partes dão ao presente contrato o valor total de **R\$ 878.620,20 (oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos)**.

14.0. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

15.0 FORO:

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde seixto propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.0 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – ANEXO IX:

16.1. Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADO** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.0 E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 24 de julho de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE GABINETE

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS DE JAGUARIÚNA
Jessica Cristina dos Santos - Presidente
RG nº 38.843.258-5
CPF nº 357.867.818-01

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS DE JAGUARIÚNA
Daiana Gonçalves Rodrigues de Oliveira - Secretária
RG nº 59.541.900-8
CPF nº 492.731.478-28

Testemunhas:

João Pedro Perez Gomes.
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Júlia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS

CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS

Segundo a Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu Artigo 3, pode-se entender que resíduos recicláveis são aqueles que são passíveis de processo de transformação, que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas, ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos.

Os resíduos a serem contemplados pela coleta, objeto do presente contrato, são enquadrados como resíduos domiciliares, os originários de atividades domésticas em residências urbanas e comerciais e industriais não perigosos, passíveis de reciclagem.

7
fc
DB.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

ANEXO II - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

A composição de preços foi estipulada levando em consideração os gastos atuais da Cooperativa de Trabalho dos catadores de Materiais Recicláveis de Jaguariúna (COOPERJ), sendo divididos em Custos Variáveis (operacional por catador) e Custos Fixos (gerenciamento).
Os valores deverão ser revistos anualmente com base nos gastos vigentes a cada ano.

A. CUSTOS VARIÁVEIS (V_{cv}) - OPERACIONAL POR CATADOR

Mão de Obra	Quantidade/mês	Base de Cálculo	Subtotal/mês
Salário mínimo	01	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00

Previdência Social	Coefficiente	Base de Cálculo	Subtotal/mês
INSS	20%	R\$ 264,00	R\$ 264,00

Uniforme/EPI	Quantidade/ano	Base de Cálculo	Subtotal/ano	Subtotal/mês
Camiseta	04	R\$ 34,00	R\$ 136,00	R\$ 11,33
Luva	48	R\$ 13,27	R\$ 636,96	R\$ 53,08

Vale Transporte	Quantidade	Base de Cálculo	Subtotal
Mensal	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Total dos Custos Variáveis - Operacional por Catador/mês	R\$ 1.978,41
---	---------------------

B. CUSTOS FIXOS (V_{cf}) - GERENCIAMENTO

Custeios Administrativos	Quantidade/mês	Base de Cálculo	Subtotal
Honorários Contábeis	01	R\$ 1.874,00	R\$ 1.874,00

Acondicionamento	Quantidade/mês	Base de Cálculo	Subtotal
Sacos de Ráfia	1.500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00

Total dos Fixos - Gerenciamento/mês	R\$ 3.974,00
--	---------------------



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

ANEXO III - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor pelos serviços efetuados (valor da medição) será calculado baseado na fórmula a seguir:

$$VM = (Vcv \times Ncat) + Vcf$$

Onde:

VM = Valor da Medição no período mensal.

Vcv = Valor dos custos variáveis (operacional por catador), correspondente a R\$ 1.748,41 (hum setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme cálculo realizado no ANEXO II - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS.

$Ncat$ = N° de catadores no mês correspondente, com horas trabalhadas não inferiores a 80 horas/mês, com quantidade limitada a 35 catadores, devidamente comprovado mediante planilha de controle de horas trabalhadas (Anexo VII).

Vcf = Valor dos custos fixos de gerenciamento, correspondente a R\$ 3.974,00 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Aplicação dos valores definidos no Anexo I – Composição de Preços:

$$VM = (Vcv \times Ncat) + Vcf$$

$$VM = (R\$ 1.978,41 \times 35) + R\$ 3.974,00$$

$$VM = R\$ 73.218,35$$

O custo mensal estimado para o 1º ano do contrato é de **R\$ 73.218,35** (setenta e três mil, duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor anual estimado de **R\$ 878.620,20** (oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos).

As limitações relativas ao número de catadores e a estimativa de custos devem ser revistos anualmente.

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

ANEXO IV – FREQUENCIA DA COLETA POR REGIÃO

Região 1 - SEGUNDA-FEIRA
Jd. Botânico
B. Capela se Santo Antonio
Lot. Colinas do Castelo
Prq. Florianópolis
Lot. Nova Jaguariúna I
Lot. Nova Jaguariúna II
Lot. Nova Jaguariúna III
Jd. Paraíso
Jd. Pinheiros

Região 2 - TERÇA-FEIRA
Jd. Cruzeiro do Sul
B. Estância das Flores
B. Roseira de Baixo
B. Roseira de Cima
Jd. São Sebastião

Outras Regiões - TERÇA-FEIRA
Ch. Ana Helena
Lot. Duas Marias
Lot. Floresta
Santo Antonio do Jardim
Bom Jardim
Reserva da Barra
Long Island
B. Guedes
B. Santa Úrsula

Região 3 - QUARTA-FEIRA
Jd. Alice
Jd. América
Jd. Bela Vista
Jd. Berlim
B. Centro*
Jd. Dom Bosco
Jd. Fontanella
Subd. Gastaldo
Subd. Gleba Santa Cruz
Jd. Haruji
Jd. IK I
Jd. IK II
Jd. IK III
Subd. Joaquim Alface
Jd. Mauá I e II
Jd. Novo Jaguarí
B. Santa Cruz
Lot. Santa Maria
Subd. Santo Ângelo
Jd. São Caetano
Jd. São Francisco
Jd. São João I e II
VI. Sete de Setembro
Jd. Sônia
Jd. Tonini
Jd. Venturini
* As coletas no Centro serão feitas as segundas, quartas e sextas.

Região 4 - QUINTA-FEIRA
Jd. Arco Íris
Jd. Boa Vista I e II
Jd. Dona Irma
Jd. Europa
VI. Guilherme
B. João Aldo Nassif
VI. Jorge Zambon
VI. Miguel Martini
Jd. Panorama
Jd. Primavera
Ch. Primavera
VI. São José
Jd. Sylvio Rinaldi I e II
Rec. Camanducaia
Rec. Dos Lagos

Região 5 - SEXTA-FEIRA
Lot. Capotuna
Jd. das Laranjeiras
Jd. Dona Luiza
Prq. dos Ipês
VI. Doze de Setembro I e II
Jd. Elisa
Jd. Imperial
VI. Mario Finotelli
Jd. Novo Horizonte
Jd. Planalto
Jd. Santa Mercedes
Lot. Sto Antonio Dal'Bo
Lot. São Pedro
Jd. Zeni

fc
DG.

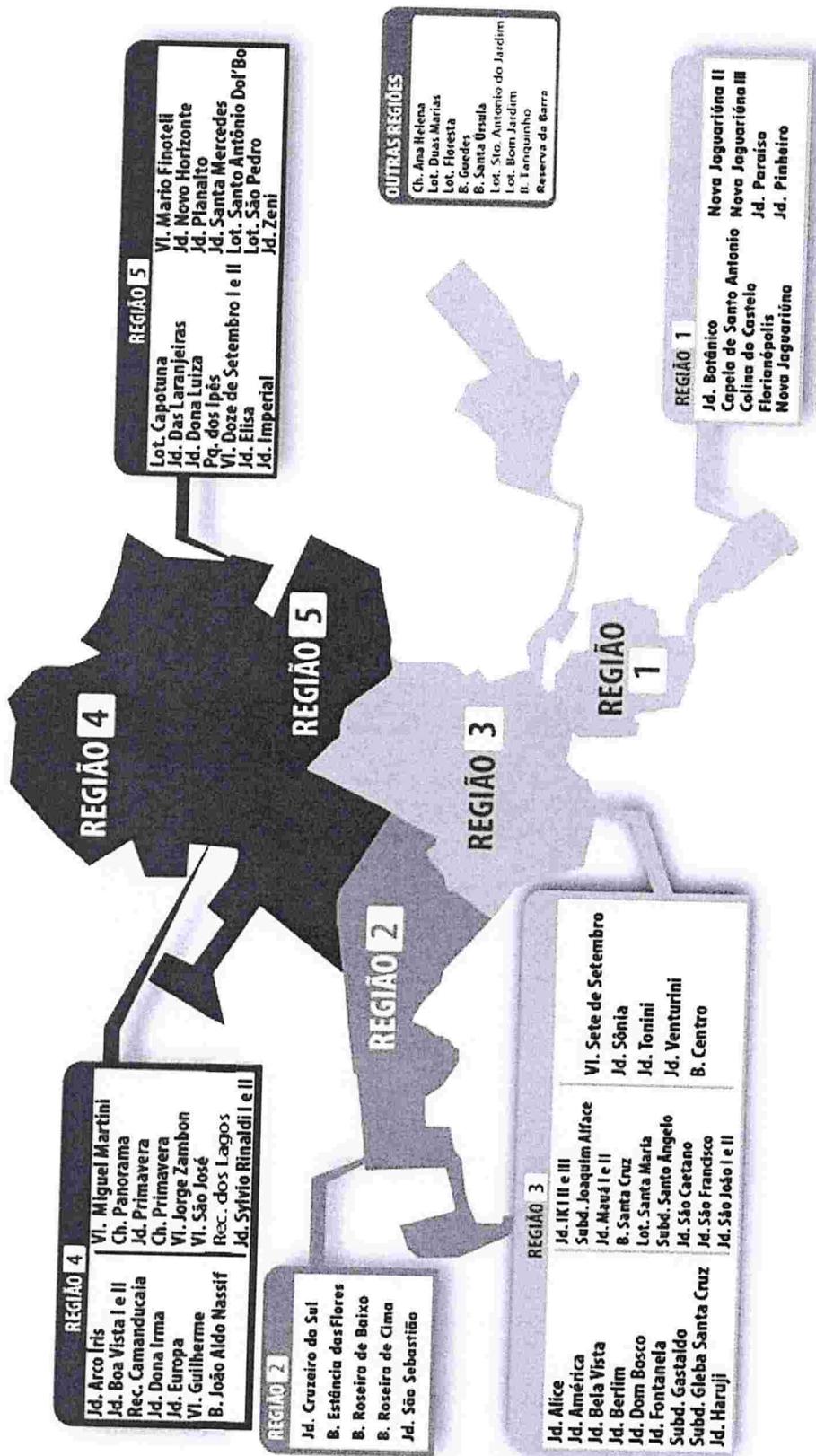
7
1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

ANEXO V – MAPA



[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE CONTROLE DE HORAS MENSAIS TRABALHADAS POR CATADOR

ORDEM	NOME DO CATADOR	DOCUMENTO DE IDENTIDADE (CPF)	QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
...			
35			
NÚMERO DE CATADORES, COM HORAS TRABALHADAS NÃO INFERIORES A 80 HORAS/MÊS (Ncat)			

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 012/2023

Processo Licitatório Nº 366/2023

Contrato nº 127/2023.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Objeto: Prestação de Serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

Contratada: Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jaguariúna - COOPERJ

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 24 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

ESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pelas CONTRATADAS:

Nome: Jessica Cristina dos Santos - Presidente

RG nº 38.843.258-5

CPF nº 357.867.818-01

Assinatura: _____

Daiana Gonçalves Rodrigues de Oliveira - Secretária

RG nº 59.541.900-8

CPF nº 492.731.478-28

Assinatura: _____

ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____